



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.855/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA
O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA
COVID-19.**

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado
do Rio Grande do Sul,*

*Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.*

Artigo 1.º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Artigo 2.º As despesas decorrente da presente Lei, correrão por dotação orçamentária própria, existentes no orçamento vigente.



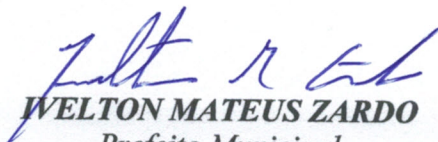
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

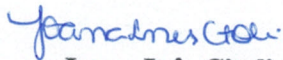
Artigo 3.º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


IWELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
__ Lei Municipal __
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 19 / 03 / 2021
a 03 / 04 / 2021

